



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 0831/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS
QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte de lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.120	INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA – IPEMAD		
09.272.2007.2171	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
FONTE 800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – *FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
3190.86.99	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SEGURIDADE	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		50.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundo especificamente dos recursos vinculados ao Fundo Previdenciário, a ser definido por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º, Inciso I, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação, até os limites definidos pelo art. 8.º da Lei Municipal nº 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 23 de setembro de 2026.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional